

PARANÁ



GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE

RESSARCIMENTO DOS MEDICAMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA O TRATAMENTO DE USUÁRIOS DO SUS INTERNADOS EM LEITOS DE UTI COM INFECÇÃO PELA COVID -19

Diretoria de Gestão em Saúde
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná

Paraná, 2020

PROPOSTA DE PACTUAÇÃO PARA RESSARCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

- Hospitais contratualizados ao SUS sob gestão da SESA: desconto dos valores referentes aos medicamentos disponibilizados no pagamento da fatura
- Hospitais contratualizados ao SUS sob gestão dos Municípios: desconto dos valores referentes aos medicamentos disponibilizados no Teto MAC do município. Neste caso, caberá ao Gestor Municipal avaliar a melhor forma de acerto de contas junto aos seus prestadores de serviços
- Hospitais não contratualizados ao SUS: devolução do quantitativo de medicamentos disponibilizados por empréstimo diretamente para a SESA/CISMEPAR
- Os descontos serão mensais e poderão ser parcelados, a depender do valor
- Caso seja publicada normativa específica pelo Ministério da Saúde quanto ao ressarcimento dos medicamentos disponibilizados pela União, o critério poderá ser alterado
- Normatização por meio de Resolução SESA específica, após pactuação na CIB